



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

OF/CFO/CMI/N.º 001/2023

Ibiraçu, 19 de abril de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu,

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião ocorrida nesta data, para análise do **Projeto de Lei n.º 3.400/2023** que "*Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*" solicita a V. Ex.^a que seja, por seu intermédio e na forma do disposto no art. 67 do Regimento Interno, solicitado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

1 - Os cargos que são previstos para contratação temporária, a rigor, possuem natureza permanente, dado que são cargos que visam atender necessidades contínuas da Administração Pública. É pertinente essa assertiva? Se sim, por que não criá-los em definitivo e não simplesmente vincular a sua existência ao período de contratação provisória?

2 - No que concerne ao cargo de psicólogo clínico previsto no projeto de lei respectivo, considerando que se trata de autorização para provimento de vagas temporárias para a Educação, solicito que informe qual a localização do respectivo psicólogo clínico na área da Educação.

Informo que tais diligências são necessárias para uma análise concisa da proposição.

Assim sendo, na certeza de que V. Ex.^a adotará as providências necessárias para agilizar o encaminhamento da presente solicitação, apresentamos desde já nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente/Relator

